



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.109 /

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 12, LETRA "B", DA LEI Nº 3.432, DE 21 DE SETEMBRO DE 1983, QUE REGULA MENTA OS SERVIÇOS DE CHARRETES DE ALUGUEL."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - O artigo 12, letra "b", da Lei nº ... 3.432, de 21 de setembro de 1983, passa a ter a seguinte redação:


"ART. 12 - ...

a) ...

b) - multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor referência com recolhimento até o máximo de 8 (oito) dias a partir de sua emissão."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário -
rio, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 7 DE DEZEMBRO DE 1987.


ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicada no "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", edição nº 12.551, de 13/12/87.